

PANORAMA DA SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: UMA AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OVERVIEW OF SUSTAINABILITY IN FEDERAL PUBLIC ADMINISTRATION: AN ASSESSMENT BY THE MINISTRY OF REGIONAL DEVELOPMENT

Cleidiane Maria dos Santos Damásio
Universidade de Brasília (UnB)
cleidiane.s2@gmail.com

Ana Larissa Jansen Loureiro Osorio
Universidade de Brasília (UnB)
ana.osorio@aluno.unb.br

Priscila Cruz Tempone
Universidade de Brasília (UnB)
priscilascruz@gmail.com

Thaise Moraes Torres
Universidade de Brasília (UnB)
thaisetorres@hotmail.com

Elaine Nolasco
Universidade de Brasília (UnB)
enolasco@unb.br

Aprovado em 08/2024

Resumo

Dada a emergência das questões ambientais a partir da década de 70 e a organização dos países para o seu enfrentamento, uma nova ordem ambiental tomou corpo, levando os países a internalizarem ações em prol do desenvolvimento sustentável. Desta forma, o presente estudo objetivou verificar a efetividade com que as ações e as políticas de sustentabilidade têm sido implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) por meio da aplicação do Índice de Sustentabilidade na Administração (IASA). A pesquisa é de cunho quantitativo, de natureza aplicada e com objetivo exploratório-descritivo. Para o levantamento de dados foi utilizado um questionário desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para avaliar as ações de sustentabilidade implementadas pelas instituições públicas, mensuradas pelo Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA). Os resultados obtidos indicaram que o MDR já tem adotado algumas práticas sustentáveis para uso racional de recursos naturais e bens públicos. No entanto, a pontuação obtida no IASA indicou que mais da metade dos quesitos avaliados (54,55%) obtiveram nível médio de implementação e gestão. Logo, conclui-se que há necessidade de aprimoramento das políticas sustentáveis no órgão, inclusive uma avaliação de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Palavras-chave: índice de sustentabilidade; setor público; consumo; Logística sustentável.

Abstract

Given the emergence of environmental issues since the 1970s and the organization of countries to face them, a new environmental order took shape, leading countries to internalize actions in favor of sustainable development. This study aimed to verify the effectiveness with which sustainability actions and policies have been implemented by the Ministry of Regional Development (MDR) through the application of the Administration Sustainability Index (IASA). The research is quantitative in nature, applied in nature and with an exploratory-descriptive objective. To collect data, a questionnaire developed by the Federal Audit Court (TCU) was used to evaluate sustainability actions implemented by public institutions, measured by the Sustainability Monitoring Index in Administration (IASA). The results obtained indicated that the MDR has already adopted some sustainable practices for the rational use of natural resources and public goods. However, the score obtained in the IASA indicated that more than half of the items evaluated (54.55%) achieved an average level of implementation and management. Therefore, it is concluded that there is a need to improve sustainable policies in the organization, including a performance assessment of the Sustainable Logistics Plan (PLS).

Keywords: Sustainability Index; public sector; consumption; sustainable logistics.

1 INTRODUÇÃO

O poder público tem um papel imprescindível na elaboração e implementação de políticas sustentáveis, como forma de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental coletivo conforme esculpido no art. 225 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Preservar o meio ambiente para as gerações atuais e futuras é dever do Estado na realização das suas atividades administrativas (FREITAS, 2019; SOARES; GOMES, 2017), bem como é também o princípio da sustentabilidade.

A atuação do governo na sustentabilidade é essencial, pois além de ser cliente e consumir de modo significativo, compete a ele normatizar e legislar sobre o assunto, pautando a forma como o setor público e o setor privado devem se comportar (BRAGA; GUERRA, 2022; FERREIRA, 2012). Não obstante, cabe a administração pública adotar uma postura de liderança, de exemplo e de realização das mudanças necessárias para uma gestão sustentável, bem como implementar práticas de responsabilidade socioambiental, tornando-se assim um exemplo por meio da inserção de ações sustentáveis no seu cotidiano (FERREIRA, 2012; VENTURINI; LOPES, 2015). Ainda, cabe ao Estado promover mudanças, de forma planejada, com o objetivo de conter o consumo dos recursos naturais visando não apenas benefícios econômicos, mas também gerando valor público para as instituições governamentais.

Conforme Soares e Gomes (2017), a sustentabilidade ambiental conduzirá o Poder Público e a sociedade para o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, estabelecer uma cultura sustentável deve ter o objetivo de reduzir o consumo e estimular toda a Administração para a vantagem que a sustentabilidade pode gerar para o Poder Público. Logo, a administração pública deve ser eficiente no exercício de suas atividades, tendo em conta que uma boa administração só se obtém quando se considera o princípio do desenvolvimento sustentável em suas ações.

Nessa perspectiva, analisar em que medida as políticas públicas têm de fato contribuído para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da adoção de práticas sustentáveis nas próprias instituições públicas brasileiras, auxilia na identificação de problemas, decisão, implementação de ações e monitoramento dos resultados. Desta feita, para analisar a adoção de medidas de sustentabilidade, o Tribunal de Contas

da União (TCU), por meio do Relatório da Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal (TC 006.615/2016/3), criou o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA), método de avaliação da implementação e gestão das práticas de sustentabilidade (BRASIL, 2016).

O IASA trabalha com uma escala de avaliação de 0 a 3, que permite classificar a implementação das medidas sustentáveis em três faixas: vermelho, amarelo e verde, correspondentes, respectivamente, aos níveis baixo, médio e alto de implementação e de gestão dessas práticas.

Assim, a partir desse trabalho elaborado pelo TCU, a sociedade e as instituições de controle podem acompanhar a evolução da implementação de ações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal (APF), quanto à racionalização do consumo de insumos, tais como água, papel e energia elétrica, e observância de outros quesitos da sustentabilidade, tais como emissão de gases de efeito estufa, uso de edifícios mais eficientes, atendimento a critérios de acessibilidade etc.

Nesse sentido, conforme previsto no Decreto Federal no 7.746 de 2012 (BRASIL, 2012), O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), atualmente Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -MIDR, elaborou o Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS), desenvolvido pela Comissão Gestora de Logística Sustentável do MDR (CGPLS), nomeada pela Portaria nº 2999, 02 de dezembro de 2020, que prevê como áreas temáticas o consumo de copos descartáveis, papel, energia elétrica, água/esgoto; coleta seletiva; contratações e compras sustentáveis; transporte de pessoal e qualidade de vida no ambiente de trabalho. À época de sua conclusão, o PLS foi publicado no site do MDR.

Desse modo, à luz da referida auditoria do TCU e considerando o contido no PLS/MDR, este

trabalho identifica quais dessas medidas já foram adotadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como apresenta as sugestões para o aprimoramento das práticas de sustentabilidade no órgão. Diante o exposto, o presente estudo teve por objetivo verificar a efetividade com que as ações e as políticas de sustentabilidade têm sido implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) por meio da aplicação do IASA.

2 METODOLOGIA

Ressalta-se que, em termos metodológicos, a presente pesquisa pode ser caracterizada como de abordagem quantitativa, de natureza aplicada e com objetivo exploratório-descritivo. Como instrumento de coleta dados foram utilizados os questionários desenvolvidos pelo TCU e disponíveis no Relatório da Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal - TC 06.615/2016/3 (BRASIL, 2016), a fim de se levantar um perfil das ações implementadas para a promoção da temática da sustentabilidade (BRASIL, 2016). A metodologia de análise dos dados obtidos por meio dos citados questionários remete à metodologia do Índice de Implementação e Gestão de Áreas Protegidas (Indimapa) (BRASIL, 2016).

O Indimapa foi criado pelo TCU na primeira edição da auditoria coordenada, realizada entre 2013 e 2015, com base em outras metodologias reconhecidas internacionalmente para avaliação de Áreas de Proteção - APs: o RAPPAM (Rapid Assessment and Prioritization of Protected Areas Management) e o METT (Management Effectiveness Tracking Tool) (OLACEFS, 2021). O Indimapa permite avaliar as áreas protegidas em três faixas de implementação e gestão e consiste na média aritmética de 13 indicadores, representando os diversos insumos e processos

essenciais da implementação e gestão de APs. Cada indicador é calculado pela soma de três componentes, que descrevem, conjuntamente, o aspecto medido pelo indicador ao qual se referem. Os valores desses componentes são binários (0 ou 1), correspondendo à observância ou não do componente. A soma dos valores dos três componentes resulta no valor do respectivo indicador, representando, em escala discreta (0, 1, 2 ou 3), o nível de implementação e gestão da AP sob o aspecto mensurado. Por sua vez, o índice de cada AP é calculado a partir da média aritmética dos indicadores aplicáveis à AP em questão, variando em uma escala contínua de 0 a 3, e representa, afinal, o nível geral de implementação e gestão da AP, considerando os indicadores aplicáveis a ela. O índice final de cada área de proteção é classificado em três faixas de implementação e gestão: baixo ($0 \leq i < 1$), médio ($1 \leq i < 2$) ou alto ($2 \leq i \leq 3$), que são representados visualmente em mapas e gráficos com as cores vermelha, amarela e verde, respectivamente (OLACEFS, 2021).

Seguindo essa mesma metodologia do Indimapa, o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA) foi empregado para avaliar a sustentabilidade na administração pública e em função da abrangência do tema, com o estabelecido pelo TCU de onze critérios/eixos temáticos. Os onze eixos temáticos da sustentabilidade avaliados neste estudo foram divididos da seguinte forma a) elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS); Racionalização no uso de energia elétrica; b) racionalização no uso de água; c) atendimento a requisitos de acessibilidade; d) certificação de prédios públicos; d) racionalização no uso de papel e implementação de processo eletrônico; e) gestão de resíduos e coleta seletiva; f) contratações Públicas sustentáveis; g) mobilidade e gases de efeito estufa; h) conscientização e

capacitação; i) adesão a programas de sustentabilidade.

A elaboração dos PLS pela APF é uma etapa relevante em direção a uma gestão mais eficiente e sustentável de seus recursos e insumos, tendo em vista que no citado instrumento estão inseridas as diretrizes que possibilitam à instituição estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos (BRASIL, 2016). Além do PLS do MDR, foram avaliados outros 10 eixos temáticos afetos à sustentabilidade no questionário respondido pelo MDR.

Nesse contexto, foi aplicado no âmbito do presente estudo o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA), ferramenta que traz o panorama da implementação das ações de sustentabilidade no MDR. As informações obtidas foram analisadas e permitiram a identificação de lacunas e discussão de quais ações socioambientais deveriam ser implementadas pelo MDR para atingimento de uma gestão mais sustentável em curto, médio e longo prazo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Referente aos quesitos do IASA, é apresentado na Tabela 1, a pontuação obtida pelo MDR, a partir do preenchimento do questionário sobre ações em sustentabilidade requeridas no Relatório da Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal (TC 006.615/2016/3) (BRASIL, 2016). De acordo com este documento, considerou-se que o índice final de cada indicador é classificado em três faixas de implementação e gestão: baixo ($0 \leq i < 1$), médio ($1 \leq i < 2$) ou alto ($2 \leq i \leq 3$), que são representados visualmente com as cores vermelha, amarela e verde, respectivamente, conforme apresentado na Tabela 1.

.1 **Tabela 1** - Pontuação e índice obtidos pelo MDR para os indicadores avaliados.

GRANDEZA		Valor 0 ≤ i ≤ 3
IASA	Índice de Avaliação da Sustentabilidade na Administração	1
Indicador 1	Elaboração, implementação e avaliação do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)	2
Indicador 2	Consumo racional de Energia elétrica	0
Indicador 3	Consumo racional de Água	0
Indicador 4	Aspectos ligados à Acessibilidade	2
Indicador 5	Aspectos ligados à Certificação de prédios públicos	2
Indicador 6	Consumo racional de papel e implementação do processo eletrônico	3
Indicador 7	Gestão de resíduos e realização da coleta seletiva solidária	0
Indicador 8	Aquisições e contratações sustentáveis	2
Indicador 9	Mobilidade, transporte institucional e emissão de carbono	1
Indicador 10	Conscientização e capacitação dos colaboradores nos aspectos da sustentabilidade	0
Indicador 11	Adesão a programas de sustentabilidade do governo – A3P, PEG, PES e Procel	1

Fonte: Elaborado pelas autoras.

De acordo com a Tabela 1, dentre os 11 indicadores avaliados, os que se encontram com pontuação mais baixa, e conseqüentemente, menos desenvolvidos, são o 2, 3, 7 e 10, referente aos eixos energia, água, gestão de resíduos e conscientização/capacitação, respectivamente.

Em outra vertente, considerando o nível geral de implementação e gestão da AP, e os indicadores aplicáveis ao MDR, é apresentado na Figura 1 o percentual de indicadores por nível. Ao se analisar de forma estratificada, os 11 indicadores considerados, a maior parte deles, 54,55% pontuou na escala de 0 a 1, o que indica que o MDR apresenta um grau baixo de implantação de ações de promoção da sustentabilidade, conforme apresentado na Figura 1.

Diferentemente do MDR, o Relatório da Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal (BRASIL, 2016) apresentou que dos 101 órgãos respondentes, a maior parte deles, 78 instituições (cerca de 75% do universo pesquisado) pontuou na escala de 1 a 2, o que indica que a grande maioria dos órgãos da APF apresenta um grau mediano de implantação de ações de promoção da sustentabilidade, de acordo com o gráfico radar, apresentado na Figura 2 (BRASIL, 2016, p. 15-16). Logo, pontua-se que o MDR encontra-se abaixo da média da APF.

O Plano de Logística Sustentável tem por objetivo promover a eficiência e a racionalização do gasto público, a redução dos impactos socioambientais negativos e a sensibilização do corpo funcional por meio da Educação Ambiental, considerando uma visão integrada das práticas e dos processos

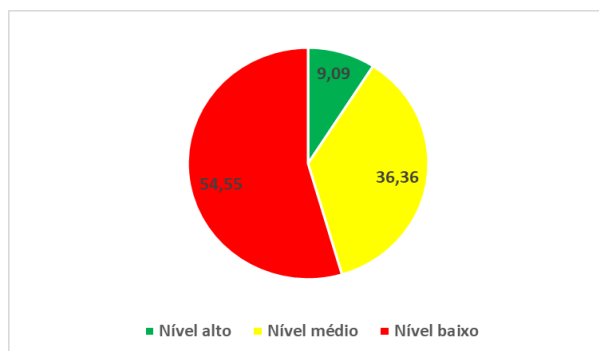


Figura 1: Níveis dos Indicadores do IASA do MDR.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

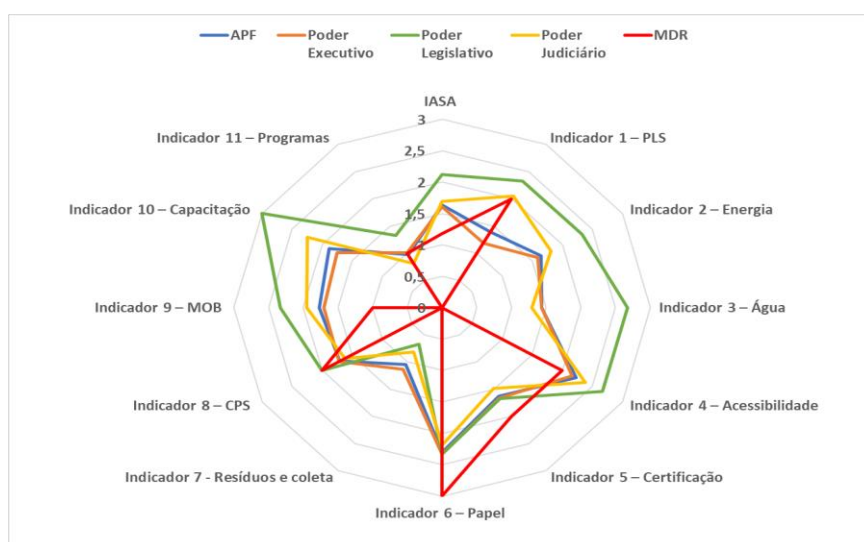


Figura 2: Pontuação obtida para os onze indicadores e para o IASA no MDR.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

organizacionais (NEVES; GUEDIM JÚNIOR; MEURER, 2020, p. 146). O Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS) do MDR (BRASIL, 2019) prevê indicadores em eixos temáticos que são contemplados, direta ou indiretamente, pelo IASA, conforme Quadro 1.

Conforme Quadro 1, observa-se que, tanto pelo resultado do IASA, como pelos indicadores contemplados pelos eixos temáticos do PLS do MDR, há lacunas das quais ações socioambientais necessitam ser implementadas pelo órgão para

atingimento de uma gestão mais sustentável em curto, médio e longo prazo.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o PLS do Ministério do Desenvolvimento Regional foi elaborado em 2019. Contudo, durante esse período o órgão passou por várias reestruturações e com isso a implementação das ações propostas no plano não se concretizaram ou tiveram uma baixa efetividade. Desse modo, o órgão necessita revisar o plano, estabelecer indicadores, bem

Quadro 1 - Categorias do PLS/MDR abarcadas pelo IASA.

EIXOS TEMÁTICOS PLS/MDR	IASA
A - Material de consumo - papel	Indicador 6
B - Material de consumo – copos descartáveis	Indicador 11
C - Material de consumo – cartuchos de impressão	Indicadores 6, 8 e 11
D - Telefonia	Indicador 11
E - Energia elétrica	Indicador 2
F - Água e esgoto	Indicador 3
G. Coleta seletiva	Indicador 7
H. Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Indicadores 10 e 11
I - Compras e contratações sustentáveis	Indicador 8
J - Deslocamento de pessoal	Indicador 9
K - Outras áreas temáticas: transporte sustentável nos deslocamentos casa-trabalho-casa	Indicador 9
L - Outras áreas temáticas: áreas gerais	Indicador 10 e 11

Fonte: Elaborado pelas autoras.

como implementar as ações propostas e revisar periodicamente as metas estabelecidas.

Dentre as lacunas trabalhadas pelo PLS do MDR e de acordo com o resultado obtido pelos indicadores do IASA, são identificadas as seguintes áreas que precisam ser implementadas no MDR:

1) Material de consumo - papel

No ano de 2015, o então Ministério da Integração implantou o sistema Eletrônico de Processos - SEI - como ferramenta exclusiva na tramitação de processos. Com isso, observou-se a diminuição do uso de papel, conforme demonstra-se na Figura 3.

A redução desse consumo pode ser ainda mais eficaz se o órgão adotar políticas de redução, como o fomento à não impressão de documentos, considerando que os processos são eletrônicos, e no caso de imprescindibilidade da impressão, incentivar os seus colaboradores a imprimir frente e verso, reeducando-os para enviar os documentos por meio eletrônico.

2) Material de consumo – copos descartáveis

Em 2018, o MDR estabeleceu a utilização de copos descartáveis biodegradáveis para os visitantes e copos de vidro para os servidores, com o intuito de reduzir consideravelmente o uso desse insumo. Entretanto, com o advento da Pandemia em 2019, por uma questão de saúde e higiene, os copos descartáveis voltaram a ser utilizados para evitar uma maior contaminação entre os funcionários.

A sugestão para reduzir o consumo desse item em 2022 seria a adoção de garrafinhas individuais e copos compostáveis que demoram em média de 60 dias para desaparecer do meio ambiente, enquanto que o copo descartável biodegradável demora um pouco mais, em torno de 03 a 06 meses. Mas ainda assim, muito sustentável.

3) Material de consumo – cartuchos de impressão

Até o ano de 2022, o MDR não adota práticas sustentáveis com relação aos cartuchos de impressão. O ideal nesse quesito, seria: incentivar a destinação das embalagens vazias para o descarte correto, utilizar tintas e equipamentos

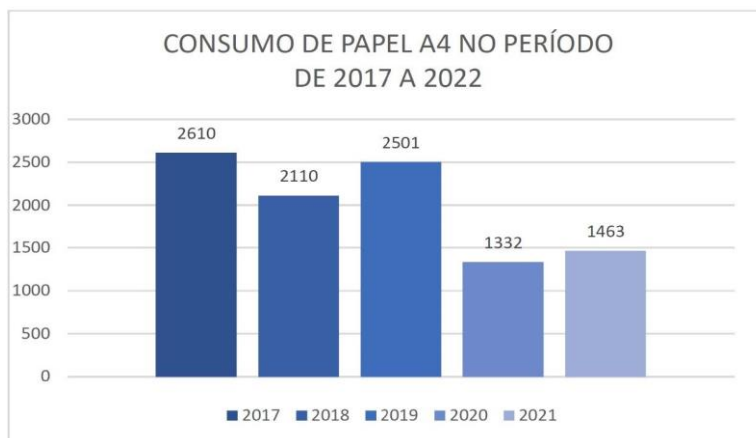


Figura 3: Consumo de papel no MDR.
 Fonte: Elaborado pelas autoras.

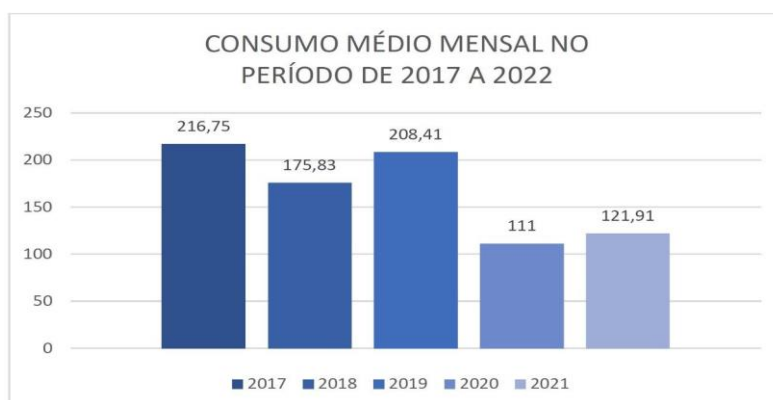


Figura 4 – Consumo de garrafas de água no MDR.
 Fonte: Elaborado pelas autoras.

ecoamigáveis e adquirir equipamentos com menor consumo de energia e com maior vida útil.

4) Telefonia

Até 2022, o MDR não adota práticas sustentáveis com relação à telefonia. Como sugestão de boas práticas, hoje várias estações de telefonia utilizam energia solar, evitando o uso de combustíveis poluentes para a geração de eletricidade. Outra sugestão relevante trata-se de não imprimir as contas dos usuários para pagamento, apenas gerar o documento eletrônico via SEI enviando-as aos usuários.

5) Energia elétrica

Importante destacar que, os dados contidos neste relatório contemplam apenas os registros de ocupação do Ed. Celso Furtado e do Edifício Telemundi II, sendo que este último esteve ocupado até dezembro de 2021, pela Pasta. As informações do gasto no Edifício Sede (Bloco E) não foram incorporadas, pois pertencem ao condomínio administrado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações.

Verifica-se que, nos anos de 2017 e 2018, houve uma redução no consumo de energia elétrica no

Edifício Celso Furtado, um aumento no exercício de 2019 e diminuição no ano de 2020, período a partir do qual se intensificou o trabalho remoto em razão da pandemia de COVID-19. Dentre as práticas para a redução do consumo de energia sugere-se a individualização dos interruptores, possibilitando o desligamento parcial das luminárias em um mesmo ambiente.

A utilização de sistemas de iluminação com lâmpadas fluorescentes T5 no Edifício Sede - Bloco "E" e lâmpadas fluorescentes T8 no Edifício Celso Furtado, por serem mais econômicas; o desligamento de aproximadamente 40% do número de luminárias; o desligamento de luzes no horário de almoço; a ronda diária, após expediente, para desligar ambientes acesos; o desligamento automático dos aparelhos de ar condicionado às 19h. O órgão deve promover campanhas de conscientização entre os colaboradores incentivando a redução do consumo.

6) Água e esgoto

O Órgão promoveu a instalação de arejadores nas torneiras, o que proporcionou a redução da pressão e conseqüentemente o consumo de água; Contudo, para uma maior redução do consumo, sugere-se a conscientização dos funcionários da necessidade de um consumo racional de água; sugere-se também a captação de águas pluviais, para irrigação dos jardins e lavagem das áreas comuns do Edifício.

7) Coleta seletiva

No MDR, a coleta teve início em janeiro de 2018. Houve recolhimento dos coletores individuais dos servidores e posicionamento de grupos de recipientes coletores para coleta seletiva em pontos estratégicos. Também foram feitos

treinamentos com a equipe de limpeza e iniciada campanha de sensibilização dos colaboradores.

Contudo, o órgão deve promover novamente a conscientização de seus colaboradores, pois apesar de conter coletores individuais observa-se que por parte dos servidores uma indisciplina em adotar os coletores da forma adequada, misturando os resíduos de forma indistinta mesmo com a sinalização visual.

No que se refere ao tratamento de papéis e papelões, uma boa prática a ser adotada trata-se de separá-los e doá-los às cooperativas de catadores (inclusive aqui, sugere-se o credenciamento dessas cooperativas perante o órgão para proporcionar a doação para várias entidades gerando uma isonomia entre estas) conforme previsto no Decreto no 10.936 de 2022, que instituiu a coleta seletiva cidadã em órgãos públicos federais (BRASIL, 2022).

8) Qualidade de vida no ambiente de trabalho

É imprescindível para o sucesso de um planejamento sustentável em uma determinada organização que seus colaboradores estejam envolvidos nesse processo. Incentivar e capacitar os servidores/colaboradores é uma condição "sine qua non" para a evolução dos objetivos e a finalidade do projeto. Assim, requer-se por parte da instituição que patrocine as causas sustentáveis dando suporte para os servidores e instigando a adoção da pauta verde. A criação de uma unidade, a exemplo de um comitê, destinado exclusivamente para essa pauta, demonstraria a preocupação dos dirigentes em adotar práticas sustentáveis.

9) Compras e contratações sustentáveis

O órgão adota os modelos padronizados de minuta de edital e de contrato da Advocacia Geral da União (AGU), nesse caso, o ideal seria a AGU

adotar modelos sustentáveis de contratação para padronizá-las no âmbito da Esplanada.

10) Outras áreas temáticas: transporte sustentável nos deslocamentos casa-trabalho-casa

O MDR fomenta, de forma muito tímida, o uso do transporte sustentável. As poucas ações que promove se referem ao uso do bicicletário e também de um vestiário para higiene nos deslocamentos casa-trabalho-casa. Todavia, essas ações não são divulgadas entre os servidores, sendo desconhecidas por muitos destes.

11) Outras áreas temáticas: áreas gerais

A criação de composteiras no âmbito da instituição para tratar seus resíduos orgânicos seria um marco para o MDR, pois o órgão se destacaria dos demais órgãos do Poder Executivo com uma prática inovadora e sustentável no âmbito deste poder mas em que trouxe grandes resultados em outras instituições a exemplo da Embaixada da Itália, localizada em Brasília/DF.

3.1 Avaliação da governança presente nas políticas públicas voltadas à promoção da sustentabilidade no MDR

Nos termos do Relatório do TCU contido no TC 006.615/2016-3 (BRASIL, 2016), a questão da governança em políticas públicas deve ser avaliada considerando os seguintes fatores: i. Institucionalização; ii. Capacidade Organizacional e Recursos; iii. Coordenação e Coerência; e iv. Monitoramento e Avaliação, nos termos do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU (BRASIL, 2014).

Quanto à institucionalização, entende-se que a criação do PLS/MDR foi o normativo interno que iniciou a sistematização de políticas voltadas à sustentabilidade. Não obstante, verifica-se a

ausência da definição mais precisa de competências da Comissão Gestora de Logística Sustentável do MDR (CGPLS) para sua atuação mais efetiva. Além disso, o ideal seria que o PLS estivesse previsto no planejamento estratégico do MDR, para fomentar a atualização do Plano e a implementação das medidas nele previstas.

Em relação à Capacidade Organizacional e Recursos, não foram encontrados registros de que o MDR possui recursos humanos e financeiros alocados especificamente à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). A Comissão Gestora de Logística Sustentável do MDR exerce suas funções de forma cumulativa com as atribuições finalísticas do órgão. Quanto aos recursos, embora não haja notícia de escassez de recursos disponíveis, algumas aquisições previstas no PLS/MDR não foram implementadas, como a substituição parcial da compra de galões de água por instalação de filtros/purificadores de água e a instalação de sensor de presença para lâmpadas nas escadas do Edifício Celso Furtado.

Relativamente ao Monitoramento e Avaliação, identificou-se a ausência de avaliação de desempenho do PLS, bem como dos critérios claros para aferir o alcance dos resultados planejados. Dessa forma, e já adentrando ao quesito “Coordenação e Coerência”, o ideal seria o monitoramento contínuo, com a verificação periódica do que é consumido e os gastos correspondentes, e que tal atribuição fosse regimentalmente estabelecida, para o melhor controle sobre a coordenação dos trabalhos. Nesse sentido, Rek e Marini (2019) ressaltam que a transparência e a prestação de contas à sociedade é um ponto forte da implementação do PLS, indicando assim uma boa gestão pública. Ainda, de acordo com Soares (2017), a atividade administrativa deve se adequar a sustentabilidade, tendo em vista que o Estado, enquanto agente de promoção do bem-estar social, tem a

responsabilidade de velar pela garantia do direito ao futuro.

4 CONCLUSÕES

Após verificação do PLS/MDR e o diagnóstico de seus dados, identificou-se que esse Ministério já adota algumas práticas sustentáveis, consistentes, sobretudo, nas medidas de redução do consumo de itens como papel, copos descartáveis, energia elétrica e de água. Também possui coleta seletiva de resíduos sólidos, de sistema de ar condicionado mais eficiente e ecológico (tipo VRF), com central e controle de desligamento automático, e persianas em tecido que proporcionam maior controle térmico dos ambientes.

Não obstante, identifica-se a necessidade de aprimoramento das políticas sustentáveis no órgão. Considerando que a pontuação do IASA varia de 0 a 3, em que zero representa o menor grau e três representa o maior grau de implementação e gestão dessas ações, o MDR apresentou nível baixo (menor que 1) em mais da metade dos quesitos (54,55%), nível médio (entre 1 e menor que 2) em 36,36% e 9,09% de nível alto (nota 2 até 3), sendo que apenas no Indicador relacionado a consumo de papel houve a nota máxima.

Assim, faz-se necessárias políticas mais efetivas de sustentabilidade no órgão, a começar por campanhas de conscientização ambiental, capacitação dos servidores e o envolvimento da Alta administração, para que, por meio do exemplo, possa difundir tais medidas.

Também foi identificada a ausência de avaliação de desempenho do PLS, bem como dos critérios claros para aferir o alcance dos resultados planejados. Desse modo, sugere-se a atualização constante do PLS, a previsão regimental de competências de controle e monitoramento das

medidas propostas e que o PLS seja previsto no Planejamento estratégico do MDR, com destinação de recursos humanos e financeiros para ações de sustentabilidade.

Outrossim, necessário se faz analisar todos os custos do que é consumido no órgão, inclusive material de expediente, por unidade administrativa, a fim de estabelecer metas de ajuste, conscientização, controle e até a responsabilização pelo uso indevido da coisa pública, não só considerando o valor monetário em si dos produtos e serviços, mas sobretudo as consequências ambientais das práticas rotineiras, dada a finitude dos recursos naturais, com vistas a resguardar o futuro das novas gerações.

O que se percebe é que não há uma área estruturada para o acompanhamento da pauta, tampouco o patrocínio da alta gestão. As poucas ações implementadas não se perpetuam, pois há uma constante mudança de estrutura do órgão e como a pauta sustentável não é prioridade da instituição, as gestões não conseguem dar continuidade aos projetos existentes.

REFERÊNCIAS

BRAGA, F. F.T.; GUERRA, S. A responsabilidade socioambiental nas práticas da administração pública. *Revista Direito em Debate*, v. 31, n. 58, p. 1-12, jul./dez. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.936-de-12-de-janeiro-de-2022-373573578>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. [Tribunal de Contas da União]. Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União. Brasília, DF: Tribunal de Contas, 2014. 91p. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/referencial-para-avaliacao-de-governanca-em-politicas-publicas.htm>. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Relatório da Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal. Brasília, DF, 2016a. 120p. TC: 006.615/2016-3. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A325AB6303C>. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Plano de Gestão Logística Sustentável. Brasília: MDR, 2019. 74p. Disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/ArquivosPDF/pls2015.pdf>. Acesso em: 1 set. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 4 set. 2023.

FERREIRA, M. A. S. O. Apontamentos sobre a gestão socioambiental na administração pública brasileira. In: BLIACHERIS, M. W.; FERREIRA, M. A. S. O. (org.). Sustentabilidade na administração pública: valores e práticas de gestão socioambiental. Belo Horizonte: Fórum, 2012. Cap. 1, p. 21-43.

FREITAS, J. Sustentabilidade: direito ao futuro. Belo Horizonte: Fórum, 2019. 416p.

NEVES, R. B.; GUEDIM JÚNIOR, T.; MEURER, W. Práticas sustentáveis: estudo de caso da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC. Revista TCU, n. 146, p. 109-119, jul./dez. 2020.

OLACEFS - Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores.

Áreas protegidas : auditoria coordenada / Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS). Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente (COMTEMA); Coordenação Tribunal de Contas da União. Brasília:Tribunal de Contas da União, 2021. 56 p.

REK, M.; MARINI, M. J. Gestão socioambiental na administração pública: uma análise de instrumentos legislativos aplicáveis ao âmbito institucional. Colóquio – Revista do Desenvolvimento Regional – Faccat, v. 16, n. 1, p. 141-165, jan./jun. 2019.

SOARES, I. J.; GOMES, M. F. O princípio da eficiência sustentável na administração pública. Revista de Direito e Sustentabilidade, v. 3, n. 1, p.72-90, jan./jun. 2017.

VENTURINI, L. D. B.; LOPES, L. F. D. O modelo Triple Bottom Line e a sustentabilidade na administração pública: pequenas práticas que fazem a diferença. 2015. 15p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) - Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/11691>. Acesso em: 10 jul. 2022.